

EDITAL Nº 524**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTIDO POLÍTICO**

O Secretário Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER aos interessados que foi protocolizada nesta Secretaria a prestação de contas relativa ao exercício financeiro de 2018 do PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE - PHS e outros (2), cabendo ao Ministério Público ou qualquer partido político, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, IMPUGNAR, em petição fundamentada, a prestação de contas apresentada, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, os partidos e seus filiados estejam sujeitos, nos termos do art. 31, §3º da Resolução TSE n.º 23.546/2017.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

VITÓRIA/ES, 5 de setembro de 2019.

JOSÉ MARIA MIGUEL FEU ROSA FILHO
SECRETÁRIO JUDICIÁRIO

Acórdãos e Resoluções**Resoluções****RESOLUÇÃO Nº 282/2019**

PRESTAÇÃO DE CONTAS (11531) - 0601137-10.2018.6.08.0000 - Vitória - ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: [Prestação de Contas - De Candidato, Cargo - Deputado Estadual]

REQUERENTE: ELEICAO 2018 HELIA MARA DE DEUS DEPUTADO ESTADUAL

REQUERENTE: HELIA MARA DE DEUS

ADVOGADO: ARTHUR DE SOUZA MOREIRA - OAB/ES018277

FISCAL DA LEI: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

RELATOR: Dr. RODRIGO MARQUES DE ABREU JUDICE

EMENTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS. CANDIDATA. ELEIÇÕES 2018. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. APROVAÇÃO. Ausentes quaisquer irregularidades de natureza formal e/ou material, no tocante à documentação contábil pertinente aos gastos e recursos manejados pela candidata no decorrer do pleito eleitoral, a aprovação das contas é medida que se impõe nos termos do art. 77, I, da Resolução TSE nº 23.553/17.

Vistos etc.

Resolvem os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, julgar aprovada a prestação de contas, nos termos do voto do eminente Relator.

Sala das Sessões, 02/09/2019.

DR. RODRIGO MARQUES DE ABREU JUDICE, RELATOR

Documentos da DG**Portarias****PORTARIA Nº. 296/2019**

DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO § 2º, ART.7º, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 22.054/05, E DO ATO Nº 36/97 DA PRESIDÊNCIA DESTES REGIONAL,

Resolve conceder diárias na forma discriminada a seguir:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Orientação e acompanhamento do serviço de instalação de sistema de CFTV nas dependências da Central de Revisão Biométrica em Colatina, a ser realizado pela equipe terceirizada de manutenção do TRE/ES, bem como a reativação do sistema de CFTV do cartório da 6ª ZE.

DESTINO: Colatina - ES
DATA DE CHEGADA: 05/09/2019
DATA DE SAÍDA: 06/09/2019

BENEFICIÁRIO(S)
NOME: **ANTONIO BRASIL MAIA FILHO** CARGO/FUNÇÃO: CJ-2 VALOR: R\$ 421,27

Vitória, ES, 05 de setembro de 2019.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR GERAL

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ZONAS ELEITORAIS

8ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL N.º 07 /2019

O Excelentíssimo Senhor Doutor LUCIANO ANTONIO FIOROT, MM. Juiz Eleitoral da 8.ª Zona Eleitoral –Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.

Faz saber a todos os que este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que ficam INTIMADOS os Presidentes dos DIRETÓRIOS MUNICIPAIS e COMISSÕES PROVISÓRIAS DOS PARTIDOS registrados na 8ª ZE/ES, abaixo relacionados, do Município de Afonso Cláudio/ES, para tomarem ciência que nos autos dos respectivos processos foram emitidas sentenças declarando NÃO PRESTADAS as contas anuais ao exercício de 2018:

PARTIDO	PROTOCOLO	NÚMERO DO PROCESSO	MUNICÍPIO	PRESIDENTE DO PARTIDO
PTB	9.405/2019	17-20.2019.6.08.0008	AFONSO CLÁUDIO/ES	FRANCISCO LUCIO CARNIELLI
PROS	9.411/2019	23-27.2019.6.08.0008	AFONSO CLÁUDIO/ES	MIGUEL ALVES DO NASCIMENTO
PSD	9.399/2019	11-13.2019.6.08.0008	AFONSO CLÁUDIO/ES	NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA
PPS	9.409/2019	21-57.2019.6.08.0008	AFONSO CLÁUDIO/ES	FRANCIS TRISTÃO PIMENTA
PC DO B	9.403/2019	15-50.2019.6.08.0008	AFONSO CLÁUDIO/ES	VICENTE DE PAULO LEITE
PHS	9.396/2019	8-58.2019.6.08.0008	AFONSO CLÁUDIO/ES	ROGÉRIO NOVAES DE CARVALHO
PL	9.397/2019	9-43.2019.6.08.0008	AFONSO CLÁUDIO/ES	JOSÉ SOARES GAMA JÚNIOR
PDT	9.404/2019	16-35.2019.6.08.0008	AFONSO CLÁUDIO/ES	JOADIR DTTMANN
AVANTE	9.395/2019	7-73.2019.6.08.0008	AFONSO CLÁUDIO/ES	VALDEMIRO BRANDÃO
PSDB	9.400/2019	12-95.2019.6.08.0008	AFONSO CLÁUDIO/ES	LUIZ TEMÓTEO DIAS VIEIRA

Assim, ficam os interessados, INTIMADOS das sentenças para, caso queiram, possam interpor os competentes recursos, no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação deste.

Para efeito de contagem do prazo normativo, será considerado como marco inicial as 12 horas do dia da publicação do presente edital no Diário de Justiça Eletrônico.

E para que se lhe dê ampla divulgação, determinou o Excelentíssimo Senhor Dr. Juiz Eleitoral, fosse o presente edital afixado no local de costume do Cartório desta 8ª Zona Eleitoral e publicado no Diário de Justiça Eleitoral.

DADO e PASSADO nesta cidade de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, aos nove (09) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019). Eu, _____, (Marcio Peixoto César), Chefe de Cartório, este digitei que vai subscrito pelo M.M. Juiz Eleitoral.

LUCIANO ANTONIO FIOROT
JUIZ ELEITORAL